



FOLHA DE ITAPERUNA

Órgão Oficial do Município de Itaperuna

Edição 907

Criado pela Lei 100 de 27 de dezembro de 1976

20 de dezembro de 2021



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

LEI COMPLEMENTAR Nº 986 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Regulamenta a Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo no Município de Itaperuna e dá outras providências.

O **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - A Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo no Município de Itaperuna rege-se por esta Lei Complementar, incidindo nas áreas constantes dos incisos do artigo 45, da Lei Complementar nº 879, de 06 de novembro de 2019 - Plano Diretor do Município, respeitando o estabelecido na mesma, na Lei de Zoneamento Uso e Ocupação do Solo, na Planta de Valores Genéricos e nas condições estabelecidas nesta Lei.

§1º - Os limites da Proposta de Alteração estarão circunscritos aos preceitos estabelecidos na legislação pertinente ao objeto, e deverão ser observadas por todos os agentes públicos e privados ao longo dos processos de tramitação, aprovação e execução da outorga.

§2º - A Proposta de Outorga Onerosa de Alteração de Uso, prevista no caput deste artigo é de iniciativa exclusiva do empreendedor interessado, observados esta Lei Complementar.

Art. 2º - A Outorga Onerosa da Alteração de Uso do Solo constitui-se em cobrança, mediante pagamento de valor monetário, pela modificação ou extensão dos usos e dos diversos tipos de atividades que os compõem, atendendo, as legislações contidas no artigo primeiro desta Lei Complementar, para a unidade imobiliária, que venha a acarretar sua valorização.

§1º - Considera-se modificação de uso a mudança do uso ou do tipo de atividade para outro diferente daqueles previstos para a unidade imobiliária nas normas de zoneamento de uso do solo com exceção daqueles vedados pela legislação Federal, Estadual e Municipal vigentes.

§2º - Considera-se extensão de uso a inclusão de uma nova classificação (nível) do uso ou tipo de atividade não previsto para a unidade imobiliária, mantendo-se o uso previsto nas normas de zoneamento de uso vigentes.

Art. 3º - O valor a ser pago pela Outorga Onerosa de alteração de Uso do Solo será correspondente a 1,00% (um por cento) do Valor Real de Mercado do imóvel sobre o qual incidirá a alteração, a ser obtido através do método comparativo das normas da ABNT pertinentes e, quando este método não puder ser utilizado, o valor da Outorga será correspondente a 5,00% (cinco por cento) do Valor Venal Territorial do imóvel sobre o qual incidirá a alteração do uso do solo.

§1º - O valor de mercado ou venal, referido no caput deste artigo, será apurado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis da Prefeitura do Município de Itaperuna sendo publicado em órgão oficial de Imprensa do Município.

§2º - O Valor Venal Territorial, somente poderá ser utilizado como base de cálculo se tiver sido atualizado oficialmente até o exercício anterior.

§3º - Para o desempenho de suas funções a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis da Prefeitura do Município de Itaperuna pode valer-se de profissionais devidamente habilitados, contratados ou nomeados, especialmente para este fim.

§4º - Caberá recurso da avaliação referida no parágrafo 1º, ao Secretário de Gabinete devendo ser acompanhado de laudo técnico, que atenda as normas da ABNT pertinentes, elaborado por profissional habilitado no CAU - Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo ou CREA - Conselho Regional de Engenharia

e Agronomia.

§5º - O valor a ser pago pela Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo poderá ser dispensado sempre que o empreendimento for de edificações destinadas à habitação de interesse social, equipamentos comunitários municipal e obras de restauro de edificações protegidas pela legislação vigente, ou comprovada inexistência de necessidade de obras públicas.

Art. 4º - O valor a ser pago pela outorga onerosa da alteração de uso será expresso em moeda corrente.

§1º - Os recursos auferidos com a aplicação da outorga onerosa de alteração de uso do solo serão depositados em conta específica do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FMDU) e serão aplicados com as finalidades:

I - regularização fundiária;

II - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;

III - constituição de reserva fundiária;

IV - ordenamento e direcionamento da expansão urbana;

V - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

VI - criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;

VII - criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;

VIII - proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

§2º - O Poder Executivo indicará as prioridades para a aplicação dos recursos devendo submetê-la para manifestação e parecer do Conselho Municipal da Cidade - ConCidade.

§3º - O Poder Executivo poderá autorizar o próprio empreendedor a realizar a benfeitoria ou serviços equivalentes aos recursos, neste caso o empreendedor será dispensado do depósito previsto no parágrafo 1º deste artigo.

Art. 5º - A proposta de outorga onerosa, as plantas, projetos, valores, cronograma de desembolso, serão protocolados na Prefeitura para primeira análise a ser efetuada junto a Secretaria Municipal de Planejamento, a qual manifestará sobre sua pertinência e em seguida, diante da conveniência, enviará ao Conselho Municipal da Cidade - ConCidade para manifestação e parecer, conforme o previsto no Plano Diretor.

Parágrafo único - A Plenária do Conselho Municipal da Cidade - ConCidade avaliará a proposta apresentada conforme o caput deste artigo, depois de analisada pelos órgãos competentes municipais, e encaminhará num prazo máximo de 60 dias, o parecer ao Executivo para dar prosseguimento às providências legais no âmbito administrativo.

Art. 6º - O não cumprimento do compromisso assumido da outorga onerosa da alteração de uso do solo, ou o não pagamento previsto no artigo quarto, sujeita o infrator às seguintes penalidades:

I - multa incidente sobre o valor devido e calculado nos mesmos percentuais aplicáveis aos tributos de competência do Município de Itaperuna recolhidos com atraso;

II - pagamento de juros de mora, nos mesmos percentuais aplicáveis aos tributos de competência do Município de Itaperuna recolhidos com atraso;

III - cancelamento do Alvará de Autorização, com retorno à destinação originária do imóvel não cabendo recurso para indenização.

Parágrafo único - As disposições deste artigo, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação edilícia urbanística e ambiental, poderão ser aplicadas cumulativamente.

Art. 7º - Será inscrito na Dívida Ativa do Município de Itaperuna o valor não pago correspondente a Outorga Onerosa da Alteração de Uso previsto no artigo quarto.

Art. 8º - O empreendedor que estiver na condição descrita nos artigos 6º e 7º, somente poderá requerer nova Outorga, mediante o pagamento total das penalidades a ele impostas.

Art. 9º - O procedimento administrativo da Outorga Onerosa da Alteração de Uso é público.

Parágrafo único - Estão sujeitos a publicação na página eletrônica oficial do município, até 20 (vinte) dias da sua formalização, os seguintes atos processuais:



- I - número do processo administrativo do pedido da outorga;
 II - qualificação do imóvel objeto do pedido da outorga, com no mínimo mapa de sua localização e endereço;
 III - identificação do interessado;
 IV - identificação e qualificação dos responsáveis pela Avaliação do imóvel;
 V - resumo da Avaliação imobiliária com o valor de mercado ou venal aferido; e
 VI - decisão final do pedido de outorga.

Art. 10. Ocorrendo a desistência ou abandono do interessado após a avaliação imobiliária do município o mesmo responderá pelo valor despendido para a avaliação imobiliária a ser apurado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis da Prefeitura do Município de Itaperuna.

Art. 11. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei Complementar por Decreto.

Art. 12. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaperuna, 07 de dezembro de 2021.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
 PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
 Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
 Tel.: (22) 3824-6600

LEI Nº 987 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui o direito de férias e ao 13º salário anual ao Vereador.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ** decreta e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Vereador terá direito ao gozo de férias remuneradas acrescidas de 1/3 (um terço) após cada período de 12 (doze) meses de exercício.

§ 1º - O gozo de férias de que trata o caput deste artigo será preferencialmente usufruído durante o período de recesso parlamentar nos meses de janeiro e/ou julho de cada ano, de forma contínua ou em período fracionados de 15 (quinze) dias.

§ 2º - O requerimento que solicitar férias deverá ser encaminhado até o dia 15 (quinze) do mês anterior ao início do gozo para percepção do terço constitucional juntamente com o pagamento do mês anterior.

§ 3º - As férias dos Vereadores poderão ser interrompidas em virtude de convocação extraordinária na forma prevista na Lei Orgânica e no Regimento Interno da Câmara Municipal, hipótese na qual o valor pago a título de terço de férias referente ao período não gozado será descontado de uma única vez em folha de pagamento do mês subsequente.

§ 4º - O Vereador que tiver o seu mandato extinto será indenizado pelo período das férias não gozadas.

§ 5º - Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, ao Vereador Suplente.

Art. 2º - O 13º subsídio será pago no mês de dezembro de cada ano e corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio a que o Vereador fazer jus no mês de dezembro, por mês de exercício, do ano correspondente, podendo ser aplicada a mesma regra do pagamento a ser feito aos servidores, ou seja, fracionado pelos meses de abril, agosto e dezembro.

§ 1º - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral para os efeitos do caput deste artigo.

§ 2º - Observado o disposto no parágrafo anterior, o Vereador que tiver o seu mandato extinto perceberá de imediato o 13º subsídio proporcional aos meses de exercício, calculado sobre o subsídio do mês correspondente.

§ 3º - Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber ao Vereador Suplente que tenha exercido a suplência por um período igual ou superior a 15 (quinze) dias consecutivos.

Art. 3º - Fica a Mesa Diretora, autorizada a proceder no Orçamento do ano de 2022, os ajustamentos que se fizerem necessários, em obediência a implantação desta Lei Complementar.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogando as disposições contrárias e suas alterações.

Itaperuna, 14 de dezembro de 2021.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
 PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
 Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
 Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 6594 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 14.724/2021,

R E S O L V E :

Art. 1º - C O N C E D E R ao servidor **VANDILSON MUNIZ DE FARIA** – servente, código QP/MEC-117/14 – nos termos do artigo 81, da Lei nº 083, de 10 de setembro de 1976, **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 06 (seis) meses, **com início em 29 de novembro de 2021 e término em 29 de maio de 2022.**

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 24 de novembro de 2021.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
 PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
 Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
 Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 6595 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 14.487/2021,

R E S O L V E :

Art. 1º - C O N C E D E R à servidora **GINA MARCIA**



TEIXEIRA – professor de 1ª a 4ª série, código QP/MEC-102/111 – nos termos do artigo 81, da Lei nº083, de 10 de setembro de 1976, **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 06 (seis) meses, **com início em 03 de janeiro de 2022 e término em 03 de julho de 2022.**

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 24 de novembro de 2021.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 6599 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 13.699/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** à servidora **MARIA LUIZA BOECHAT COSTA** – auxiliar operacional de serviços diversos, código QP/HFS-538/19 – nos termos do artigo 81, da Lei nº083, de 10 de setembro de 1976, **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 09 (nove) meses, **com início em 01 de dezembro de 2021 e término em 01 de setembro de 2022.**

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 01 de dezembro de 2021.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 6607 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os fatos narrados no Ofício nº 150/2021 da Secretaria Municipal de Obras;

Considerando o parecer da Secretaria Municipal de Controle Geral às fls. 43/45 do Processo Administrativo PMI nº 10.170/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar abertura de **Tomada de Contas Especial** com o objetivo de apurar indícios de ilícito administrativo e dano ao erário na execução do Contrato nº 047/2020, de prestação de serviços para execução de recapeamento asfáltico usinado à quente em diversas ruas do Município, celebrado entre esta Municipalidade e a empresa Marcio Costa Construção Ltda., ficando nomeada uma Comissão composta dos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para realizar a referida Tomada de Contas, a saber:

- Rullian Moura Martins – Presidente;
- Francisco Cloves Luz Goulart;
- Fábio Barbosa da Silva.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Controle Geral e Procuradoria Jurídica do Município se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 06 de dezembro de 2021.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 6610 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR CARLOS ALESSANDRE VIEIRA SERÓDIO** do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, **com efeitos a partir desta data.**

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Planejamento e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 10 de dezembro de 2021.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 6611 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:



Art. 1º - EXONERAR IZABEL CRISTINA MARTINS DE ANDRADE do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DO SECRETÁRIO DE GABINETE** – simbologia **CC 09**, com efeitos a partir desta data.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 10 de dezembro de 2021.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 6612 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR IZABEL CRISTINA MARTINS DE ANDRADE para exercer o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, com efeitos a partir desta data.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Planejamento e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 10 de dezembro de 2021.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 6613 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 19.031/2021,

R E S O L V E :

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor o **GRUPO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DE TODAS AS FASES DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SES**, de acordo com as alíneas “b” e “c” da Cláusula Quarta do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a AGEVAP e o Município de Itaperuna, a saber:

I – Pedro Moisés Resende Nogueira – Responsável ART (Gestor)
Cargo: Coordenador de Fiscalização
Formação: Engenheiro Sanitarista e Ambiental
Matrícula: 54.068-4/1

II – Jerônimo de Oliveira Silva – Responsável ART (Substituto)
Cargo: Coordenador de Engenharia
Formação: Engenheiro Civil

Matrícula: 53.930-9/1

III – Matheus Amaral Rocha
Cargo: Coordenador de Projetos
Formação: Engenheiro Civil
Matrícula: 54.150-8/1

IV – Frankilane Tavares Arcanjo – Servidor de Carreira
Cargo: Subsecretário Municipal de Ambiente
Formação: Tecnólogo em Gestão Ambiental
Portaria nº 6116/2021

Art. 2º - Publique-se e cumpra-se, revogando-se as disposições em contrário.

Itaperuna, 10 de dezembro de 2021.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 6614 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR KETHELLY SILVA SILVEIRA para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR DO COORDENADOR MÉDICO DO POSTO RAUL TRAVASSOS** – simbologia **CC 02**, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 08/12/2021.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 10 de dezembro de 2021.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE ITAPERUNA - FUNITA

Instituto Superior de Ensino do Município de Itaperuna - ISEMI

CNPJ 39217278/0001-50

www.funita.edu.br

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicado em 14/12/2021

Processo nº: 117/21

Partes: Fundação Universitária de Itaperuna – FUNITA e CONSTRUCENTER CHIARELLI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ 29.795.499/0001-52). Objeto: aquisição de material de consumo, a saber, manta líquida de base asfalto elastomérico, para manutenção do telhado da instituição. Fundamentação legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos de nº 117/2021. Valor total: R\$84,00 (oitenta e quatro reais).

Itaperuna, 14 de dezembro de 2021.

VIVIANE BASTOS MACHADO
Presidente FUNITA
Portaria n. 5372/2021

**EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 015/2018.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.125/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ.

CONTRATADO: MAQSTAR COPIADRAS E SERVIÇOS EIRELI - ME.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na locação de impressora multifuncional a laser monocromática, com fornecimento de toner e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Itaperuna/RJ;

OBJETIVO DO TERMO: Acrescer o percentual aproximado de 15,53% (quinze vírgula cinquenta e três por cento) do valor inicial do contrato, passando o instrumento contratual a ter o valor total de R\$ 102.204,04 (cento e dois mil duzentos e quatro reais e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea b) c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

DATA DA ASSINATURA: 16/11/2021.

A íntegra do Termo Aditivo em epígrafe encontra-se disponível no sítio eletrônico deste Município de Itaperuna/RJ, acessível em: <https://www.itaperuna.rj.gov.br/>.**MUNICÍPIO DE ITAPERUNA**

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Administração - SEMADM

Divisão de Licitação e Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021

DETENTORA DA ATA: LN MAGAZINE LTDA - ME, inscrita no CNPJ: nº 25.252.229/0001-44.

OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de periféricos de informática visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itaperuna/RJ.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

ASSINATURA: 03/11/2021

A íntegra da Ata de Registro de Preços em epígrafe encontra-se disponível no sítio eletrônico deste Município de Itaperuna/RJ, acessível em: <https://www.itaperuna.rj.gov.br/>.**MUNICÍPIO DE ITAPERUNA**

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Administração - SEMADM

Divisão de Licitação e Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021

DETENTORA DA ATA: MOTO WAY DE ITAPERUNA COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ: nº 39.679.287/0001-63.

OBJETO: Registrar os preços de pessoa(s) jurídica(s) para eventuais e futuras aquisições de motocicletas, visando o atendimento de diversas Secretarias Municipais.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

ASSINATURA: 30/11/2021

A íntegra da Ata de Registro de Preços em epígrafe encontra-se disponível no sítio eletrônico deste Município de Itaperuna/RJ, acessível em: <https://www.itaperuna.rj.gov.br/>.**MUNICÍPIO DE ITAPERUNA**

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Administração - SEMADM

Divisão de Licitação e Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2021

DETENTORA DA ATA: ARENA EVENTOS DE ITAPERUNA LTDA, inscrita no CNPJ: nº 11.416.063/0001-40.

OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuras contratações dos serviços concernentes a equipamentos diversos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

ASSINATURA: 01/12/2021

A íntegra da Ata de Registro de Preços em epígrafe encontra-se disponível no sítio eletrônico deste Município de Itaperuna/RJ, acessível em: <https://www.itaperuna.rj.gov.br/>.**MUNICÍPIO DE ITAPERUNA**

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Administração - SEMADM

Divisão de Licitação e Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2021

DETENTORA DA ATA: FIDELIS SIGMARINGA DA SILVA ME, inscrita no CNPJ: nº 18.030.479/0001-74.

OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuras contratações dos serviços concernentes a equipamentos diversos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

ASSINATURA: 01/12/2021

A íntegra da Ata de Registro de Preços em epígrafe encontra-se disponível no sítio eletrônico deste Município de Itaperuna/RJ, acessível em: <https://www.itaperuna.rj.gov.br/>.**MUNICÍPIO DE ITAPERUNA**

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Administração - SEMADM

Divisão de Licitação e Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2021

DETENTORA DA ATA: POEYS OLIVEIRA MERCADO LTDA, inscrita no CNPJ: nº 39.239.933/0001-71.

OBJETO: Registrar os preços de pessoa(s) jurídica(s) para eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios e afins, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

ASSINATURA: 02/12/2021

A íntegra da Ata de Registro de Preços em epígrafe encontra-se disponível no sítio eletrônico deste Município de Itaperuna/RJ, acessível em: <https://www.itaperuna.rj.gov.br/>.**MUNICÍPIO DE ITAPERUNA**

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Administração - SEMADM

Divisão de Licitação e Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021

DETENTORA DA ATA: ODOMEDI COM. REP. LTDA EPP, inscrita no CNPJ: nº 17.794.248/0001-74.

OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de móveis e equipamentos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

ASSINATURA: 06/12/2021

A íntegra da Ata de Registro de Preços em epígrafe encontra-se disponível no sítio eletrônico deste Município de Itaperuna/RJ, acessível em: <https://www.itaperuna.rj.gov.br/>.



EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 026/2018.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.568/2018.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ.
 CONTRATADO: ADEMACK EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI.
 OBJETO DO CONTRATO: Pavimentação em diversas ruas do Município de Itaperuna/RJ.
 OBJETIVO DO TERMO: Prorrogar o prazo de execução contratual pelo período de 06 (seis) meses.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, § 1º inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
 DATA DA ASSINATURA: 17/11/2021.
 A íntegra do Termo Aditivo em epígrafe encontra-se disponível no sítio eletrônico deste Município de Itaperuna/RJ, acessível em: <https://www.itaperuna.rj.gov.br/>.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ARP Nº 018/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.031/2021
 CONTRATANTE: Município de Itaperuna/RJ.
 CONTRATADO: Planeta Jr Gás de Itaperuna Ltda.
 OBJETO DA ARP: Registro de Preço para eventuais e futuras aquisição de forma parcelada/fracionada de gás liquefeito de petróleo – GLP, visando atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais.
 OBJETIVO DO TERMO: Reequilíbrio Econômico-Financeiro
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, II, D da Lei Federal nº 8.666/93.
 DATA DA ASSINATURA: 25/11/2021.
 A íntegra do Termo de Apostilamento em epígrafe encontra-se disponível no sítio eletrônico deste Município de Itaperuna/RJ, acessível em: <https://www.itaperuna.rj.gov.br/>.

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 041/2021.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.835/2021.
 CONTRATANTE: Município de Itaperuna/RJ.
 CONTRATADO: VISÃO EMPREENDIMENTOS LTDA.
 OBJETO DO CONTRATO: Execução dos serviços de recuperação, reparo, manutenção e execução de vias públicas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.
 OBJETIVO DO TERMO: Prorrogar o prazo de execução contratual pelo período de 30 (trinta) dias.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
 DATA DA ASSINATURA: 29/10/2021.
 A íntegra do Termo Aditivo em epígrafe encontra-se disponível no sítio eletrônico deste Município de Itaperuna/RJ, acessível em: <https://www.itaperuna.rj.gov.br/>.



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
 Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Administração - SEMADM
 Divisão de Licitação e Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021
 DETENTORA DA ATA: HZ EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: nº 14.259.484/0001-00.
 OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de móveis e equipamentos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.
 ASSINATURA: 06/12/2021
 A íntegra da Ata de Registro de Preços em epígrafe encontra-se disponível no sítio eletrônico deste Município de Itaperuna/RJ, acessível em: <https://www.itaperuna.rj.gov.br/>.



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
 Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO Nº 6653 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 18.080/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, a pedido, a servidora **CLAUDIANE ARAÚJO TEIXEIRA** do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** – código e referência QP/SMPS-1606/07-37 – **com efeitos a partir de 30/10/2021**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 06 de dezembro de 2021.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
 PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
 Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO Nº 6654 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

Revoga o Decreto nº 6652, de 06/12/2021, que alterou o Decreto nº 6648, de 30/11/2021, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do novo coronavírus (COVID 19), em decorrência da situação de emergência em saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando informações dando conta de supostos casos da variante *Ômicron* no Estado do Rio de Janeiro, e o risco de transmissão,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **REVOGADO** o Decreto nº 6652, de 06/12/2021, que alterou o Decreto nº 6648, de 30/11/2021.

Art. 2º - As alíneas “A”, “C”, “G” e “I”, do inciso V, do art. 10, alteradas pelo Decreto nº 6652/2021, voltam a vigorar com a redação dada pelo Decreto nº 6648/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaperuna, 08 de dezembro de 2021.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
 PREFEITO MUNICIPAL

**Município de Itaperuna**

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de GabineteRua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**DECRETO Nº 6657 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e das que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 617, de 19 de dezembro de 2013, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 19.817/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido abono aos professores ativos e extraclasse em pleno exercício de suas funções na SEMED, pelo desempenho de suas funções no exercício do ano letivo e como reconhecimento, objetivando assim a excelência da educação básica municipal, atendendo o interesse público, face ao excesso de execução orçamentária do FUNDEB e complementando com Recursos Próprios para o pessoal de apoio e administrativo.

Art. 2º - O abono disposto no caput do artigo 1º deste Decreto será pago de uma única vez, no valor de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** para professores regentes de turma atuantes no município, Diretores Escolares, Orientadores Pedagógicos, Supervisores de Ensino (atuantes no cargo) e Dirigentes Escolares, Assistentes Sociais e Psicólogos que atuam na rede básica de ensino, e de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** para Professores extraclasse, pessoal de apoio e administrativo, oriundo do excesso de execução orçamentária do FUNDEB e complementando com Recursos Próprios para o pessoal de apoio e administrativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Itaperuna, 13 de dezembro de 2021.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 6658 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e § único, da Lei Municipal nº 913, de 22 de dezembro de 2020, e conforme Processo Administrativo nº 19.183/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 214.514,45 (duzentos e quatorze mil quinhentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$	
564	20.21.10.122.0021.1.050	338 - Investimentos SUS	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Aquisição de Veículos	Fundo Municipal de Saúde	214.514,45
TOTAL						214.514,45	

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$ 214.514,45 (duzentos e quatorze mil quinhentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos)**, correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Anulação R\$	
610	20.21.10.122.0025.1.239	338 - Investimentos - SUS	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Investimento na Rede de Serviços de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	214.514,45
TOTAL						214.514,45	

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 13 de dezembro de 2021.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE ITAPERUNA

Rua Izabel Vieira Martins, 131
Presidente Costa e Silva

Tel: (22) 3824-6600

www.itaperuna.rj.gov.br



PREFEITURA DE ITAPERUNA

Rua Izabel Vieira Martins, 131 - Presidente Costa e Silva

Tel.: (22) 3824-6600

www.itaperuna.rj.gov.br